



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 099, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o tombamento, em caráter definitivo, do Passinho: Capelinha da 1ª (primeira) estação da Via Sacra e dá outras providências, revoga o Decreto 092, de 03 de novembro de 2021.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a partir dos novos estudos realizados pelo setor de cultura do Município de Santana da Vargem, verificou-se que a imóvel Capela Nossa Senhora Aparecida possui outra nomenclatura, Passinho: Capelinha da 1ª (primeira) estação da Via Sacra;

Considerando que mediante declaração da presidência do Conselho da Cultura, informando ao Município sobre os novos estudos com relação à nomenclatura do imóvel;

Considerando a possibilidade da administração, rever seus atos administrativos eivados de vícios, para que sejam alterados sem a necessidade da apreciação judicial;

Considerando que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§;

Considerando a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, determinada através da Lei Municipal 1.446 de 2017, objetivando as diretrizes para a preservação dos bens tombados, mais precisamente no artigo 12 e seguintes;

Considerando a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade vargense, representada por seus valores históricos e arquitetônicos;

Considerando que o bem imóvel em questão tem relevante valor histórico/arquitetônico, tendo sido muito utilizado em atividades culturais e religiosas do nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado, em caráter definitivo, o Passinho: Capelinha da 1ª (primeira) estação da Via Sacra, localizada à Rua Domingos Vieira de Lima, s/n, Centro, Santana da Vargem/MG.

Art.2º Fica considerada como área envoltória todo o seu entorno, tendo como seus limites o tamanho exato de sua construção.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciará a inscrição do presente tombamento em livro próprio.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Fica revogado o Decreto Municipal 092, de 03 de novembro de 2021.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 09 de dezembro de 2021.

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal